LEI Nº 049/97
DATA:15 de Dezembro de 1997

SÚMULA : ALTERA O ARTIGO Nº 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 076/84 DE 03 DE JULHO DE 1984, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES,PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O Artigo nº 11 do Título II da Lei Municipal nº 076/84 , de 03 de julho de 1984, que trata da Estrutura Básica Organizacional da Prefeitura Municipal de Moreira Sales,Pr. passará a ter a seguinte redação:

> "**Artigo 11**-A estrutura Básica Organizacional da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - ,Pr.,compõe-se dos seguintes Órgãos e as respectivas Unidades Orçamentárias":

I - ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTOS;

-Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;

-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

-Conselho Municipal de Saúde;

-Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

-Conselho Municipal de Assuntos Comunitários;

-Conselho Municipal de Assistência Social.

-Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

-Conselho Municipal de Desportes

II-ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

02.00-Executivo Municipal

-UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

02.01-Gabinete do Prefeito
02.02-Assessoria Técnica e Jurídica

III-ÓRGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL

03.00-Departamento de Administração
-UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

03.01-Divisão de Pessoal
03.02-Divisão de Material e Patrimônio
03.03-Divisão de Serviços Gerais

04.00-Departamento de Finanças

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

04.01-Divisão de Contabilidade
04.02-Divisão de Tributação
04.03-Divisão de Tesouraria

IV- ÓRGÃOS DE NATUREZA SUBSTANTIVAS ;

05.00-Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

05.01-Divisão Rodoviária Municipal
05.02-Divisão de Obras
05.03-Divisão de Serviços Urbanos

06.00-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

06.01-Divisão de Educação
06.02-Divisão de Cultura
06.03-Fundo Municipal do Ensino e Valorização do Magistério

07.00-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

07.01-Divisão de Saúde
07.02-Fundo Municipal de Saúde

08.00-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

08.01-Divisão de Agropecuária

09.00-DEPARTAMENTO DE ESPORTES

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
09.01-Divisão de Esporte Amador

10.00-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIA

10.01-Divisão de Industria e Comercio
10.02-Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

11.00-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADES ORÇAMENTÁRIA

11.01-Divisão de Ação Social
11.02-Divisão de Auxílio a Documentação
11.03-Fundo Municipal de Assistência Social

12.00-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

12.01-Divisão da Criança e do Adolescente
12.02-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Parágrafo Primeiro - Os Órgãos mencionados no ítem I vinculam-se ao Prefeito por linha de coordenação.

Parágrafo Segundo - Os Órgãos mencionados nos itens II, III e IV subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade integral.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES , EM 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

DR. CARLOS SILA DE ANDRADE
Prefeito Municipal